



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE ESTADO DE MATO GROSSO

Lei nº 854/2005, de 11 de Março de 2005.

Autoriza o Município de Brasnorte, a construir o PSF (Posto de Saúde da Família) numa área de 20X25 parte de uma área principal de 5.000,00 m² denominada área de lazer (Quadra Poliesportiva).

O Sr. **Mauro Rui Heisler**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado ao Município de Brasnorte a construir um PSF (Posto de Saúde da Família) no Bairro Nosso Lar, numa área de 20X25, parte de uma área principal de 5.000,00m² denominada Área de Lazer (Quadra Poliesportiva)

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos onze dias do mês de Março do ano de dois mil e cinco.

MAURO RUI HEISLER
Prefeito Municipal

